



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.10.002

PROCESSO N.º 2021.03.10.002

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DA EMISSÃO: 10/03/2021

DATA DA LICITAÇÃO: 30/03/2021

HORA DA LICITAÇÃO: 08:00 H

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS e AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.



A Prefeitura Municipal de Barbalha, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, no Paço do Governo Municipal, situado à Av. Domingos Sampaio. Miranda, nº 715 – Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PERANTE AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**

1.2 - **Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Declaração de Menores;

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Restrições de participação:**



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4



2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.1 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.7 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes devidamente lacrados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4 25



2.2.6 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.7 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada e empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMB, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

2.2.8 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.8.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 - É vedada a qualquer pessoa jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.10 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação.

2.2.11 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMB no endereço constante deste Edital.

2.3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.3.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser obtido no seguinte sítio virtual: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou na sede da Comissão de Licitação.

2.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

2.4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.4.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920/2018-4



da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.4.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.5.4

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.2 - Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751, de 02/10/2014.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.18-4



- b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título V11-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°. 5.452, de 1° de maio de 1943.

3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:

- a) Declaração assinada pelo titular da empresa ou representante legal, com firma reconhecida, afirmando que a empresa possui profissional qualificado e toda a infraestrutura necessária para atender ao que solicita o objeto da licitação; e
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente 02 (dois) advogados, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) declaração de disponibilidade de atuação de pelo menos 01 advogado 40h semanais para a execução dos serviços in loco;
- d) Comprovação de que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis em características com o presente objeto à órgãos públicos, através de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.3.1- A comprovação deve ser feita de uma das seguintes formas:

- a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Empregado – deverá ser apresentado um dos dois documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical.
- c) Contratado – Apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente com suas assinaturas reconhecidas em Cartório, na forma da Lei.

3.1.3.1.2 - A Indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a empresa venha a se tornar vencedora do certame, acompanhada da certidão de inscrição perante a Ordem dos Advogados – OAB. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços, que somente poderá ser substituído por outro de igual competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei,



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920/218-4



inclusive no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

3.1.4.2 – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante.

3.2 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Barbalha.

3.3 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.4.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:

3.4.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.4.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.4.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.5 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope B.

3.5 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.6 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.
- 4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.
- 4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

- 4.12 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

4.12.1 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.13 - A Comissão de Licitação enviará as respostas às dúvidas suscitadas aos Licitantes por meio eletrônico, até a data referida nas condições específicas de licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

4.14 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração das propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

9.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.



10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2021.03.10.002, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

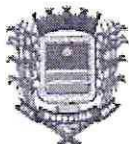
13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4



b) multa:

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Barbalha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

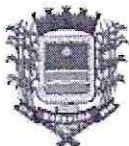
16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Barbalha e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	0300.04.122.0052.2.013	3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	0700.12.122.0052.2.038	3.3.90.39.00
SAÚDE	0800.10.122.0052.2.056	3.3.90.39.00
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0603.08.122.0052.2.035	3.3.90.39.00
INFRAESTRUTURA E OBRAS	1600.04.122.0052.2.099	3.3.90.39.00
AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	1900.18.542.0042.2.114	3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920



18.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Não será admitida a sub-contratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Gestora, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Barbalha- CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Barbalha, participar como licitante, direta ou indiretamente por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.


20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Barbalha/CE, 10 de março de 2021.


José Ednaldo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha



Prefeitura Municipal de Barbalha GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PERANTE AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A rotina do setor de licitações, por sua natureza complexa e pelo grande fluxo de processos administrativos, depende de um constante suporte técnico/jurídico, de modo a garantir a fluidez e a segurança das contratações, buscando a eficácia dos certames.

Sendo assim, diante da necessidade de acompanhamento e orientação nos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Barbalha, faz-se necessária a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos para orientação aos agentes municipais, sejam gestores ou comissões, de forma técnica e dinâmica, com o objetivo de respaldar as mais diversas unidades da administração, no subsídio de seus processos de contratação, com a implantação de mecanismos de liderança, estratégia e controle das ações, para que os fundamentos da Administração Pública possam ser efetivados de forma satisfatória, em decorrência das inúmeras normas aplicáveis, emanadas das diversas fontes, seja da legislação ou dos tribunais, dentre outras, sendo as mesmas constantemente alteradas, extintas, atualizadas, demandando um conhecimento maior por parte dos servidores que atuam na seara das licitações, justificando-se portanto, a prestação de serviços que ora se requisita.

3 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Assessoria e Consultoria na elaboração dos editais, respectivos anexos e demais procedimentos licitatórios, referentes às Concorrências, Tomadas de Preços, Pregão Presencial, Eletrônico, RDC e outros que se fizerem necessários.
- Controle da legalidade de processos licitatórios;
- Orientação na elaboração dos Termos Aditivos e Rescisões Contratuais que se fizerem necessários;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso, bem como nos procedimentos de Chamamento Público e Credenciamento;
- Orientação nas respostas aos recursos interpostos, conforme o caso;
- Consultas por escrito atinentes a legislação;
- Atualização das modificações ou inovações da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações que influenciem diretamente no andamento das atividades das Comissões de Licitação e Pregão.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4



4 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço correspondente. A fatura relativa aos serviços executados, deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria contratante, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), CNDT e CRF do FGTS.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	0300.04.122.0052	3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	0700.12.122.0052	3.3.90.39.00
SAÚDE	0800.10.122.0052	3.3.90.39.00
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0607.08.122.0052	3.3.90.39.00
INFRAESTRUTURA E OBRAS	1600.04.122.0052	3.3.90.39.00
AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	1900.18.542.0042	3.3.90.39.00

7 - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O Termo Contratual terá sua vigência de 12(doze) meses, ao contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Para realização dos serviços, comprovar que a empresa possui, em seu quadro permanente, 02 (dois) profissionais Advogados, devidamente registrados e regulares junto a Ordem dos Advogados – OAB e declaração de disponibilidade de atuação de pelo menos 01 advogado 40h semanais para a execução dos serviços *in loco*.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

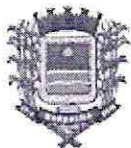
8.2 - A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, conforme determinado no edital.

8.3 - Será disponibilizada à(o) Contratado(a) toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da Contratante, salvo por motivo devidamente justificado e expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

8.4 - A licitante deverá ainda apresentar declaração assinada pelo titular da empresa ou representante legal, com firma reconhecida, afirmando que a empresa possui profissional qualificado e toda a infraestrutura necessária para atender ao que solicita o objeto da licitação; e

8.5 - Comprovação de que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis em características com o presente objeto à órgãos públicos, através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado do respectivo contrato.





Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002



Prezados Senhores,

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no Termo de Referência - Anexo I do Edital, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria Administração Finanças e Planejamento do Município de Barbalha.	Mês	12		
02	Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria de Educação do Município de Barbalha.	Mês	12		
03	Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria de Saúde do Município de Barbalha.	Mês	12		
04	Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha.	Mês	12		



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

05	Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha.	Mês	12		
06	Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Barbalha.	Mês	12		
VALOR TOTAL					R\$

Proponente:
Endereço:
Cidade/UF:
CNPJ:
Email:



Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE _____, E
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81 e CGF sob o nº 06.920.218-4, situada na Av. Domingos Saraiva Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Cep: 63.180-000, neste ato através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2021.03.10.002, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2021.03.10.002, devidamente homologada pela **CONTRATANTE** e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PERANTE AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____), perfazendo aos 12 (doze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

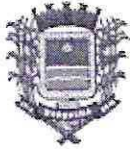
8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.2



- 9.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	0300.04.122.0052.2.013	3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	0700.12.122.0052.2.038	3.3.90.39.00
SAÚDE	0800.10.122.0052.2.056	3.3.90.39.00
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0607.08.122.0052.2.035	3.3.90.39.00
INFRAESTRUTURA E OBRAS	1600.04.122.0052.2.099	3.3.90.39.00
AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	1900.18.542.0042.2.114	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa:
 - Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.211



favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Barbalha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Barbalha e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

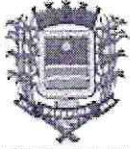
14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Gestora, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Barbalha GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2021.



CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

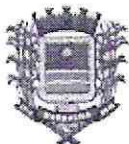
TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.10.002



A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA LEI

TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.10.002

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º 2021.03.10.002 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Barbalha GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81 CGF 06.920.218-4



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 2021.03.10.002, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de ____ de 2021.

(representante legal)

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 005/2021 referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria na área de controle interno junto a Câmara Municipal de Icapuí, com data de abertura marcada para o dia 29/03/2021, às 08h30min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua João Calisto, nº 102, Centro, Icapuí - Ceará, no horário de 08h00min às 13h00min. **Icapuí - Ceará, 11 de março de 2021. Gilvanda de Freitas Braga Coutinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 1003.01-21 - TP. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1003.01-21 - TP, do tipo Menor Preço, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Milhã/CE. A realizar-se dia 12 de abril de 2021 às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira nº 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (85) 99684.6419 e no site: www.tcm.ce.gov.br. **Milhã - CE, 10 de março de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/TP - A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tamboril, comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Março de 2021, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021/TP cujo Objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/Nº, Bairro São Pedro, Tamboril-CE e no Site: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Tamboril-CE, 12 de Março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação. O Município de Barbalha por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preços nº 2021.03.10.002, do tipo Menor Preço, cujo é objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, perante as diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, com data de abertura marcada para o dia 30 de março de 2021, às 08:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Avenida Olímpio Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês - Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE. **José Ednaldo da Silva - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Adiamento - Tomada de Preços Nº 2021.02.26.1. A Prefeitura de Granjeiro, comunica aos interessados o Adiamento da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.26.1, do tipo Menor Preço, para a contratação de serviços especializados a serem prestados nos serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE. Desta forma, a Licitação que anteriormente estava prevista para 16/03/2021, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas. As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. **Granjeiro/CE, 11 de março de 2021. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação de Granjeiro/CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Adiamento - Tomada de Preços Nº 2021.02.25.1. A Prefeitura de Granjeiro, comunica aos interessados o Adiamento da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.25.1, do tipo Menor Preço, para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente ao Município de Granjeiro/CE. Desta forma, a licitação que anteriormente estava prevista para 15/03/2021, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 22 de março de 2021, às 09:00 horas. As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. **Granjeiro/CE, 11 de março de 2021. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação de Granjeiro/CE.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itarema - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Itarema-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de geração de imagens digitalizadas para guarda de acervo, digital com disponibilidade de leitura (OCR), e controle com catalogação de documentos junto a Câmara Municipal de Itarema. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Câmara Municipal de Itarema à Av. João Batista Rios, SN - Centro - CEP nº 62.590-000 - Itarema - Ce. **12 de março de 2021. Francisco José de Castro Gomes Dias - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto para cadastramento de propostas de preços e documentação para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1103.01/2021, que será realizado no dia 26 de março de 2021, às 09h00min, (horário de Brasília) no Portal: www.bllcompras.org.br, conforme especificado no edital, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar para funcionamento das Escolas do Município de Morrinhos, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos - CE, 11 de março de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Anulação - Pregão Presencial nº 2021.02.23.01- PP- FMAS - SRP. O Pregoeiro da Comissão Central de Licitação e Pregões torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 2021.02.23.01- PP- FMAS - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, mortalhas, coroas, velas e serviços de embalsamento e traslado de corpos do IML (Fortaleza/Tejuçuoca ou Canindé/Tejuçuoca), em prol de atender as necessidades das pessoas carentes desta municipalidade, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Tejuçuoca/CE, foi anulado por determinação das Autoridades Superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. **O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 01/2021-STDS. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 01/2021-STDS, cujo objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e EPI para combate a Covid-19. Início do acolhimento das propostas de preços: 15/03/2021 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 26/03/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.bbmnet.com.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de março de 2021. Neemias da Mota Sales - Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 FG - O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús, comunica aos interessados que no dia 26 de Março de 2021, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021 FG, cujo Objeto é a **Contratação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 11 de Março de 2021. Fábio Gomes Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Abertura de Proposta - Tomada de Preços Nº 002/21-TP-DIV. A Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo de Licitação acima citado, será no dia 15/03/2021 às 09h00min na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, após o recurso ter sido julgado improcedente e sendo mantida a decisão da CPL. **Fernando França Silveira - Presidente.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Departamento Irapuan Pinheiro - Extrato de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.02.17.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município do Departamento Irapuan Pinheiro/CE, torna público o resultado do Julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2021.02.17.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área de engenharia compreendendo: pareceres, vistorias, laudos técnicos, acompanhamento de obras públicas, vistorias de medições, atores, replanejamentos e acompanhamento de obras, junto a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Departamento Irapuan Pinheiro/CE. A Comissão analisou minuciosamente os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e diante de laudos, apresentou resultados nos seguintes termos: estão habilitados as seguintes empresas: Mescon Carvaneiro Moto Neto EIRELI CNPJ: 26.803.040/0001-85, Acerta - Assessoria, Projetos e Serviços LTDA CNPJ: 07.153.323/0001-30, Druis Construções e Locações EIRELI ME, CNPJ: 23.246.833/0001-06, R P Oliveira Engenharia LTDA CNPJ: 30.710.148/0001-09, Pivalley Construção Ltda - ME, CNPJ: 12.647.863/0001-00 por terem decumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e está habilitado a seguinte empresa: J.R Silva Junior Engenharia LTDA - CNPJ: 21.102.375/0001-32, por ter cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, fica aberto o prazo para recorre, conforme procedimento o artigo 105, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura da proposta de preço para o dia 23 de março de 2021, às 08h30min. **Maiores informações com o CPL, Departamento Irapuan Pinheiro/CE, ou nos Correios Pinheiro - Presidente do CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Grapá - Extrato de Anulação. A Prefeitura Municipal de Grapá/CE, através da Autoridade Superior, comunica a anulação da presente licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0402.01/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica, na condição de sociedade simples ou unipessoal, de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, sob a responsabilidade das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Gabinete da Prefeitura do Município de Grapá/CE. Em razão de não serem habilitados os candidatos habilitados, profissional e técnico-operacional do edital, Antônio Morgina de Alcantara Jorge Neto - Secretária de Administração e Finanças, Antônio José de Maria Junior - Chefe de Gabinete, Francisco Edson Magalhães - Secretário da Saúde e Paulo Lopes Figueiredo - Secretário de Educação do Município de Grapá/CE. **Data: 11 de março de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Grapá - Resultado de Habilitação. A Comissão de Licitação desta Prefeitura torna público o resultado da análise de habilitação da Tomada de Preços Nº 1932.00/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria nos áreas de planejamento, controle financeiro e análise, monitoramento e projetos do Instituto de Gestão de Pessoas da Prefeitura da Lei da Responsabilidade Fiscal de interesse das Secretarias de Administração e Finanças e Educação do Município de Grapá/CE. Supra o resultado do habilitação da seguinte forma: Empresa habilitada: Civitas Assessoria e Consultoria LTDA, Empresa habilitada: Antônio De Vito Lopes ME, IRR Assessoria e Consultoria COMOD LTDA, Pivaleiro: Wilson Zuzo do Nascimento 004684841306, M. Alvea do Fonseca - ME, O dos Reis Brindão EIRELI e J.P. de Sousa Nascimento. Fica aberto o prazo recursal conforme, art. 105, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata de Julgamento de Habilitação estará disponível nos sites desde após cada publicação, no horário de atendimento ao público de 09:00h às 11:30h e 14:00h às 17:00h, nos municípios: www.gov.br/licitacoes e <http://www.grapa.ce.gov.br>, informando pelo fone: (085) 3656.1255, ou no endereço: Av. José Cândido do Carvalho, 483 - Centro, Grapá - CE, CEP nº 62.365-000. **11 de março de 2021, Salmir de Castro Marques - Presidente do CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Aditamento - Tomada de Preços Nº 2021.02.25.1. A Prefeitura de Granjeiro, comunica aos interessados o Aditamento da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.25.1, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de obras, conforme do anexo, alterando-se o prazo de entrega, o prazo de entrega e o prazo de entrega, detalhando-se as alterações das necessidades da obra de velas e micturinas pensadas pertencente ao Município de Granjeiro/CE. Desta forma, a data de encerramento estava prevista para 15/03/2021, às 09:00 horas, fica aberta para o dia 22 de março de 2021, às 09:00 horas. As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. **Granjeiro/CE, 11 de março de 2021, Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação de Granjeiro/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 18 de março de 2021, às 08:00 horas, estará aberto os envelopes contendo as propostas de preço referentes à Tomada de Preços Nº IN-EP/0121, cujo objeto é a contratação de 06 (seis) passageiros molhadas nas localidades de São Mateus, Araripe, Araripe 2, Luís Nunes Junior e Luís Nunes Zilman, Município de Independência/CE, **11.03.2021, Juliana Lolieta Barros - Presidente do CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Aditamento - Tomada de Preços Nº 2021.02.28.1. A Prefeitura de Granjeiro, comunica aos interessados o Aditamento da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.28.1, do tipo Menor Preço, para a contratação de serviços especializados e serem prestados nos serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias de Município de Granjeiro/CE. Desta forma, a Licitação que anteriormente estava prevista para 15/03/2021, às 09:00 horas, fica aberta para o dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas. As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. **Granjeiro/CE, 11 de março de 2021, Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação de Granjeiro/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2021.03.11.1. Abertura: 15 de abril de 2021, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalho - Aviso de Licitação. O Município de Barbalho por meio da Equipe de Preços, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 2021.03.10.001, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de lotes de Covid-19, para desenvolver atividades da Secretaria de Saúde, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2021, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalho, sito na Avenida Domingos Sarmento Miranda, nº 716, Loteamento Jardim dos Irmãos - Bairro Alto da Alegria, Barbalho - CE, José Edraldo da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalho - Aviso de Licitação. O Município de Barbalho por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preços Nº 2021.03.10.002, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, perante as diversas Secretarias do Município de Barbalho/CE, com data de abertura marcada para o dia 30 de março de 2021, às 08:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Barbalho, sito na Avenida Domingos Sarmento Miranda, nº 716, Loteamento Jardim dos Irmãos - Bairro Alto da Alegria, Barbalho - CE, José Edraldo da Silva - Presidente do CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.06.017P. A Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Lei Complementar nº 123/08 e demais legislações correlatas. Tomada de Preços Nº 2021.03.06.017P - Processo Administrativo nº 2021.03.08.01. Tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de manutenção e conservação técnica em postos de convivência, contratos de repasse ou termos de parceria, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE. Data de publicação: 25 de março de 2021. Horário de início das vendas: 08:00h. Formação de comissão de observação do edital: Endereço - Rua 11 de Maio, 733, Centro, Barroquinha - CE, CEP: 62.410-000. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00h às 12:00h. Barroquinha/CE, 11 de março de 2021, Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente do CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boiúva - Aviso de Abertura de Proposta - Tomada de Preços Nº 002/21-TP-DIV. A Prefeitura Municipal de Boiúva/CE, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo de Licitação acima citado, será no dia 15/03/2021, às 08:00h na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, sede o recurso ter sido julgado improcedente e sendo mantida a decisão do CPL, Fernando França Silveira - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 006/21-TP-DIV. Objeto: Licitação do Tipo Melhor Técnica a Preço para contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante as Tribunais do Ceará, Tribunal Regional Federal da 9ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunais Superiores (STJ, STF e STS), junto a Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará, que se realizará no dia 15 de abril de 2021 (15/04/2021), às 09:00h. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, Fernando França Silveira - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.06.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Tomada de Preços Nº 2021.03.06.001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de engenharia civil e assessoria ambiental e licenciamento, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, junto às Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações constantes do anexo 1, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 30 de março de 2021 (30/03/2021), às 14:00h. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, Boa Viagem/CE, 11 de março de 2021, CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 15 de março de 2021, às 10:00 horas, no Auditório do Exato Francisco de Jesus Paes Aguiar, localizada na Rua Adruis Cassiano, Bairro Centro, Cedro/CE, respectando todas as determinações sanitárias está aberto os envelopes propostos de preço referente à Tomada de Preços Nº 1401.01/2021-06, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura. **Cedro - CE, 11 de março de 2021, Tábilo Lima Sales - Presidente do CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Frecheirinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.03.10.001-PP. A Prefeitura Municipal torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Licitação do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de lotes de Covid-19, para desenvolver atividades da Secretaria de Saúde, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2021, às 14:00h, na sede da Comissão de Licitação localizada à Praça Laura Petrólio, S/N, Centro, CEP nº 62.345-000 - Frecheirinha/CE, estará realizado sessão para encerramento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preço e habilitação para o objeto: contratação de fornecedor de uso dos sistemas informatizados (software) integrados de contabilidade, Portal da Transparência e do Site de Acesso à Informação, Registro, patrimônio, administração, folha de pagamento - gestão de recursos humanos junto a Câmara Municipal de Frecheirinha, data de publicação: 10 de março de 2021, às 08:00h. Frecheirinha/CE, 11 de março de 2021, José Edraldo da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 2021.03.10.001, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de lotes de Covid-19, para desenvolver atividades da Secretaria de Saúde, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2021, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalho, sito na Avenida Domingos Sarmento Miranda, nº 716, Loteamento Jardim dos Irmãos - Bairro Alto da Alegria, Barbalho - CE, José Edraldo da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Comissão de Licitação - Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.10.001-PE/PEME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme o Edital de Licitação Nº 2021.03.10.001-PE/PEME, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Município de Saúde de Taubá. Início do recebimento das propostas: 12 de março de 2021, às 08h30min. Final do recebimento das propostas: 29 de março de 2021, às 08h30min. Início da abertura das propostas: 30 de março de 2021, às 08h30min. Início da sessão de julgamento: 30 de março de 2021, às 08h30min. Início das inscrições: 15 de março de 2021, às 08h30min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital poderá ser obtido em: www.bonfidelissistemas.com.br, mediante acesso ao site www.philips.com.br. **Taubá-CE, 11 de março de 2021, Maria Gabriela Martins - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Comissão de Licitação - Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.10.001-PE/PEME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme o Edital de Licitação Nº 2021.03.10.001-PE/PEME, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Município de Saúde de Taubá. Início do recebimento das propostas: 12 de março de 2021, às 08h30min. Final do recebimento das propostas: 29 de março de 2021, às 08h30min. Início da abertura das propostas: 30 de março de 2021, às 08h30min. Início das inscrições: 15 de março de 2021, às 08h30min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital poderá ser obtido em: www.bonfidelissistemas.com.br, mediante acesso ao site www.philips.com.br. **Taubá-CE, 11 de março de 2021, Maria Gabriela Martins - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuocoma - Aviso de Anulação - Pregão Presencial Nº 2021.02.23.01-PP-FMAS - SRP. O Pregão da Comissão Central de Licitação e Pregão Eletrônico para contratação dos interessados que o Pregão Presencial Nº 2021.02.23.01-PP-FMAS - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços, conduzido em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de vários fornecedores, micturinas, urinas, velas e serviços de embotamento e transporte de corpos do IML (Fortaleza/Tejuocoma) ou Centro/Tejuocoma, em prol de atender às necessidades das pessoas carentes desta municipalidade, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Tejuocoma/CE, foi anulado por determinação das Autoridades Superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales. Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme o Edital de Licitação Nº 2021.03.10.001-PE/PEME, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Município de Saúde de Taubá. Início do recebimento das propostas: 12 de março de 2021, às 08h30min. Final do recebimento das propostas: 29 de março de 2021, às 08h30min. Início da abertura das propostas: 30 de março de 2021, às 08h30min. Início das inscrições: 15 de março de 2021, às 08h30min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital poderá ser obtido em: www.bonfidelissistemas.com.br, mediante acesso ao site www.philips.com.br. **Taubá-CE, 11 de março de 2021, Maria Gabriela Martins - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Trabalho e Assistência Social - Aviso de Pregão Eletrônico Nº PE02/2021-SETAS. A Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, por meio do Pregão Eletrônico, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Eletrônico Nº PE02/2021-SETAS, ID nº 801385, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de M's de oxigênio para recém-nascido (m's natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, equipamento pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos <http://www1.will.com.br> ou <http://www1.will.com.br>. O recebimento das propostas será no dia de Banco do Brasil das 8h às 08h30min do dia 29/03/2021. Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 08h30min. Início da entrega de Lances às 08h45min às 29/03/2021 (horário de Brasília). **Tianguá-CE, 11 de março de 2021, Maria Gabriela Martins - Pregoeira.**

permitido apenas a presença de um munícipe e um servidor público a cada 12m² (doze metros quadrados), mantendo-se, entre eles, distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

III - Respeitar o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do fluxo de servidores em cada setor da Prefeitura Municipal, indicados por cada unidade gestora para retorno ao serviço presencial.

IV - Liberar da prestação dos serviços, os servidores que apresentarem sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, havendo necessidade da apresentação de atestado médico que indique isolamento residencial por até 14 dias;

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que realizarem atendimentos ou prestarem serviços de forma presencial deverão disponibilizar material para higienização na entrada, organizar o espaço de modo a garantir a presença mínima de pessoas no mesmo ambiente fechado, respeitar os espaçamentos entre indivíduos e demais condições recomendadas pelos órgãos de saúde.

Art. 14. Os serviços prestados de forma presencial deverão observar ainda:

I - O uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

II - O distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;

III - A manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

IV - A realização de reuniões preferencialmente por videoconferência, devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;

V - O não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.

Parágrafo único. Além das medidas estabelecidas nos incisos de I a V, deverão ser seguidos, no que se enquadrar, os dispositivos constantes no Protocolo Geral, Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020.

Art. 15. Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.

Art. 16. O funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública respeitará o horário reduzido de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Art. 17. Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados às práticas educacionais, serão executados pelos servidores competentes, de modo a garantir a produção e manutenção do Ensino à distância, devendo, as demais atividades administrativas da secretaria, seguirem os dispositivos contidos neste Decreto.

Art. 18. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas na legislação municipal.

Seção IX

Do Regime Sancionatório

Art. 19. O descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator:

I - se pessoa física: a pena de multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;

II - se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, ficando o responsável pelo estabelecimento comprometido, por não ter sido responsável, a não incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 6º. Fica possibilitado, após apresentação de defesa, a adoção de medida alternativa para que o autuado possa converter o valor da multa em propagandas de enfrentamento ao Coronavírus divulgadas em meios de comunicação diversos.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ícaro Davi Tavares Monteiro

Código Identificador: C969F106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.002

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barbalha por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Tomada de Preços no 2021.03.10.002, do tipo menor preço, cujo é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PERANTE AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE**, com data de abertura marcada para o dia 30 de março de 2021, às 08:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

JOSÉ EDNALDO DA SILVA –

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador: E2014303

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N.º 01.03.005/2021 De 01 de março de 2021.

EXONERA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E: